

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com**LEGISLATURA: 2021/2024****PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA****ADMINISTRAÇÃO: 2024****DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA****CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

WILMONEY DE PAULA FERREIRA**Vereador Presidente****CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS**
FOLHA 002
Servidor**1 – OBJETO:**

Contratação de empresa para futura, eventual e parcelada fornecimento de combustível para suprir as necessidades da frota oficial do poder Legislativo Municipal de Aliança do Tocantins.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de Aliança do Tocantins procura a melhor maneira possível aos seus limitados recursos buscar incessantemente, a eficácia e a eficiência de suas ações.

O produto do objeto aqui descrito, justifica-se em promover o abastecimento e a manutenção do veículo oficial do poder Legislativo Municipal de Aliança do Tocantins, os quais são imprescindíveis para manter o veículo e em circulação em busca de melhorias para a Câmara Municipal.

Com foco na importância do adequado planejamento das contratações públicas, a legislação pertinente impõe que qualquer processo de aquisição/serviço pública pressupõe a correta definição da estratégia de suprimento, alinhada com o planejamento estratégico do órgão, tomando como base a previsão de consumo e utilização provável, obtida por meio de técnicas adequadas de estimativa, sendo vedadas aquisições/serviços que não representem a real demanda de desempenho do órgão ou entidade. Desse modo, o controle proporcionado pelo planejamento auxilia na tomada de decisões, reduzindo as reações baseadas na emoção, na suposição e na intuição.

3 – DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
01	2.000	LT	GASOLINA COMUM

4 – DO FORNECIMENTO

Considerado que a Câmara Municipal não dispõe de locais próprios, o combustível deverá ser abastecido diretamente em bombas com mostradores de seus registros, de acordo com requisição expedida pela Autoridade competente direcionada ao Posto.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com**LEGISLATURA: 2021/2024****PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA****ADMINISTRAÇÃO: 2024****5 DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA**

O prazo para início do fornecimento será imediatamente após a respectiva assinatura do instrumento contratual.

A Contratada efetuará a entrega dos produtos diretamente mediante autorização do Presidente da Câmara Municipal.

A Contratada deverá fornecer na sede deste município de acordo com solicitação expedida pelo Presidente da Câmara Municipal, combustível em bombas com mostradores de seus registros, uma vez que a Câmara Municipal não dispõe de depósitos para acondicionamento dos mesmos, ou seja, com abastecimento diretamente na bomba, de acordo com requisição expedida pela Autoridade competente.

Fornecer os produtos de acordo com as especificações contidas neste Termo e nos prazos determinado

6 DO PRAZO PARA PAGAMENTO

O pagamento será feito através de transferência on-line e/ou ordem bancária mensal, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura dos produtos efetivamente fornecidos, atestados e protocolados na Secretaria da Câmara Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias.

7 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, ELEMENTOS DE DESPESA E FONTE DE RECURSO.

Dotação Orçamentária, elemento de despesa e das fontes de recursos para cobertura das despesas oriundas destes fornecimentos correrão à conta do orçamento vigente: DOTAÇÃOOP: 01.0101.01.031.0001.2001. ELEMMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30. FONTE: 1.500.0000.000000

8 – LOCAL, DATA E ASSINTURA DO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE/SETOR/ÓRGÃO

Aliança do Tocantins - TO, 11 de março de 2024

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 03
Servidor


Lanusa de Almeida Barbosa
Secretaria Geral da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

DECLARAÇÃO DE EXISTENCIA DE PREVISÃO E SALDO ORÇAMENTÁRIO

Declaro para os devidos fins de direito e em cumprimento ao Art. 16 e 17 da Lei nº 101/00, que, o gasto necessário a realização, tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com PPA e com LDO.

Contratação de empresa para futura, eventual e parcelada fornecimento de combustível para supri as necessidades da frota oficial do poder Legislativo Municipal de Aliança do Tocantins – TO.

DOTAÇÃO/ELEMENTO

DOTAÇÃO: 0001.0101.01.031.0001.2001. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – FONTE: 1.500.0000.000000.

Câmara Municipal de Aliança do Tocantins - TO, 11 de março de 2024.

RUBENS BORGES

BARBOSA:47657

260106

Assinado de forma
digital por RUBENS

BORGES

BARBOSA:476572601

06

Rubens Borges Barbosa
Contador

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS.

FOLHA 08

Rubens S.
Servidor

ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA-TO
ADM-2024

Estimativa de Preço Médio

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CÂMARA DE FIGUEIROPOLI S	POSTO ALIANZ	POSTO ALIANÇA	TOTAL	MÉDIA	SOMA TOTAL
1	Contratação de empresa para futura, eventual e parcelada fornecimento de combustível para supri as necessidades da frota oficial do poder Legislativo Municipal de Aliança do Tocantins	2000	R\$ 5,63	R\$ 6,24	R\$ 5,99	R\$ 17,86	R\$ 5,95	R\$ 11.900,00
								R\$ 11.900,00

Câmara Municipal de Aliança do Tocantins - TO, 21 de março de 2024


Lanusa de Almeida Barbosa
Secretária Geral


CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 22
SECRETARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliandotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 67

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

Servidor

CONTRATO Nº 004/2024

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE
CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO
TOCANTINS – TO, E A EMPRESA POSTO
ALIANÇA COMERCIO DE COMBUSTIVÉL LTDA.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 25.042.235/0001-77, com sede na Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO, neste ato representada pelo Presidente Wilmoney de Paula Ferreira, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 820.516.581-53, Cédula de Identidade RG nº 282.597, SSP/TO, residente e domiciliado na cidade de Aliança do Tocantins - TO.

CONTRATADA: POSTO ALIANÇA COMERCIO DE COMBUSTIVÉL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.919.689/0001-86, com sede na Rodovia BR 151, Area Remanescente do Lote 01-A, s/nº, Quadra 15, Lote 01-A.1, Loteamento Parque União, Cep. 77.455-000, Aliança do Tocantins - TO, neste ato representada pelo Sr. Guilherme de Faria Paiva, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.436.591-57, residente e domiciliado Quadra 605 Sul Alameda 16, s/nº, Lote 04, Edifício Parque do Cantão, Apto. 104, Cep. 77.016-644, plano Diretor Sul, Palmas – TO, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:

1.1 - O presente contrato público de prestação de serviços é firmado nos termos do processo de Dispensa de Licitação nº 001/2024, com fundamento no Art. 75, inciso II da lei Especial n. 14.133/21, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 Contratação de empresa para futura, eventual e parcelada aquisições de combustível para suprir as necessidades da frota oficial do poder Legislativo Municipal de Aliança do Tocantins – TO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1 Ao presente instrumento é atribuído o valor Total de R\$: 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Valor Litro	Valor Total
01	2000	Li	GASOLINA COMUM	R\$: 5.95	R\$: 11.900,00

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

4.1 O pagamento será efetuado através de transferência on-line e/ou ordem bancária até o dia 20 de cada mês, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura dos produtos efetivamente fornecidos, atestados e protocolados no departamento financeiro da Câmara Municipal.

4.1.1 - O pagamento será efetuado com a apresentação das Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão de regularidade de tributos estadual, e, Certidão de regularidade de tributos municipais.

FOLHA

68
Servidor

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES DOS PREÇOS:

5.1 - Aos preços contratados não serão aceitos reajustes durante a vigência do Termo de Contrato, exceto haja uma determinação por parte do governo federal, caso em que o reajuste será limitado aos índices definidos pelo mesmo. Fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos nos arts. 124 e 125 da Lei 14.133/21, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Aos preços contratados serão aceitos descontos durante a vigência do Termo de Contrato, em percentuais a serem definidos pelo Governo Federal ou pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO VIGÊNCIA E PRAZO:

6.1 - O Período de fornecimento objeto deste contrato terá vigência, contados a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com o art. 107 e 124 da Lei 14.133/21 ou extinto antes do prazo, desde que não observadas às normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SETIMA - DO ADITAMENTO:

7.1 - Os serviços contratados poderão ser acrescidos ou suprimidos, em até 25% das quantidades inicialmente contratadas, mediante aditamento previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, ELEMENTOS DE DESPESA E FONTE DE RECURSO:

8.1 - Atesto que há Dotação Orçamentária, elemento de despesa e das fontes de recursos para cobertura das despesas oriundas destes fornecimentos correrão à conta do orçamento vigente.

DOTAÇÃO: 01.0101.01.031.0001.2001. ELEMENETO DE DESPESA: 3.3.90.30. FONTE: 1.500.0000.000000.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos de acordo com o item “Do Pagamento”, existente neste Contrato.
- b) Ser responsável pelo recebimento do produto, e o seu uso no objeto final deste Contrato.

DA CONTRATADA:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

FOLHA

69
servidor

A CONTRATADA obriga-se a executar o fornecimento em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento deste contrato e da proposta.

- a) A Contratada efetuará a entrega dos produtos diretamente mediante autorização do Presidente da Câmara Municipal.
- b) A Contratada deverá fornecer na sede deste município de acordo com solicitação expedida pela Câmara Municipal, combustível em bombas com mostradores de seus registros, uma vez que a Câmara Municipal não dispõe de depósitos para acondicionamento dos mesmos, ou seja, com abastecimento diretamente na bomba, de acordo com requisição expedida pela Autoridade competente.
- c) Fornecer os produtos de acordo com as especificações contidas na Cláusula 3ª deste Termo e nos prazos determinados.
- d) Nenhuma responsabilidade caberá a CONTRATANTE pelos danos que a CONTRATADA vier a causar, em virtude da execução dos fornecimento, correndo também por conta deste, o ônus de seguro que lhe cumpre fazer, a cobertura dos riscos de acidente de trabalho pelos quais deve cumprir e responder, cabendo-lhe, igualmente, as despesas decorrentes da execução deste Contrato, inclusive fiscais, que incidam sobre o mesmo, não assumindo a CONTRATANTE, qualquer responsabilidade por débitos ou obrigações de qualquer natureza proveniente da execução do presente Contrato em que tenha a CONTRATADA dado causa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de extinção nos termos do artigo art. 137 da Lei 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INTRACÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostos sanções elencadas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do fornecimento contratados será acompanhado pelo fiscal de contrato, designado pelo Presidente da Câmara Municipal, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PROIBIÇÃO

13.1 - Fica expressamente vedada a vinculação, o comprometimento ou alienação deste Contrato, em operações de qualquer natureza, sem exclusão de uma só delas, que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar o bom andamento dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.
<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2024

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Gurupi - TO, com renúncia expressa a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

15.2 – E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em duas vias de igual teor e forma.

Aliança do Tocantins - TO, 04 de abril de 2024.

**WILMONEY DE PAULA
FERREIRA:82051658153**

Assinado de forma digital por

WILMONEY DE PAULA

FERREIRA:82051658153

Dados: 2024.04.22 14:35:11 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS – TO

CNPJ nº 25.042.235/0001-77

Wilmoney de Paula Ferreira

CPF/MF nº 820.516.581-53

CONTRATANTE

Assinado digitalmente por:

GUILHERME DE FÁRIA PAIVA

CPF: 031.436.591-57

Certificado emitido por AC FENACOR PFB

Data: 12/04/2024 14:52:22 -03:00

POSTO ALIANÇA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

CNPJ/MF nº 31.919.689/0001-86

Guilherme de Faria Paiva

CPF/MF nº 031.436.591-57

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ CPF: _____

2. Nome: _____ CPF: _____

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 70
Assinado